



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387
C E P 36.780 - Estado de Minas Gerais

L E I Nº 640/92

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO APROVADO PELA LEI Nº 621 DE 19/11/91"

O Povo do Município de ASTOLFO DUTRA-MG- por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º-Fica aberto ao orçamento do exercício de 1992, crédito adicional de CR\$ 2.220.000.000,00 (Dois bilhões, duzentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias: Câmara Municipal: 3.2.1.1. - Transferências Intragovernamentais: CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), Prefeitura Municipal: 3.1.1.1 -Pessoal Civil CR\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), 3.1.1.3 -Obrigações Patronais CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), 3.1.2.0- Material de Consumo CR\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros), 3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais: CR\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 245.000.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), 3.2.5.1 Inativos CR\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros), 3.2.5.2 - Pensionistas CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), 3.2.5.3 - Salário-família CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), 3.2.5.9 -Diversas Transferências à Pessoas CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), 3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP- CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), 4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros) 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente CR\$ 50.000.000,00.

Artigo 2º-Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são aqueles previstos no art. 43, § 1º, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

1ª VOTAÇÃO em 08.12.92
DEFIRO
APROVADO PELO PLENÁRIO
 Em, 08 / 12 / 92
Araceli Barbosa Delfino
 PRESIDENTE DA CÂMARA

2ª VOTAÇÃO
APROVADO PELO PLENÁRIO
 Em, 15 / 12 / 92
Araceli Barbosa Delfino
 PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780 - Estado de Minas Gerais

... continuação...

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações autorizadas nesta Lei, como recursos à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor previsto no artigo 1º.

Artigo 4º - Revogadas às disposições em contrário, os efeitos da presente Lei retroagirão a 1º de SETEMBRO DE 1992.

Astolfo Dutra, 01 de dezembro de 1992.

JOSE NATALINO PENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

